

Estudo Técnico Preliminar - 23/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.004129/2022-11

2. Referências

Este Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado conforme o artigo 11 da Instrução Normativa no 1 de 4 de abril de 2019 e suas atualizações da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e Instrução Normativa no 40, de 22 de maio de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi utilizado o modelo de Estudo Técnico Preliminar previsto no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

3. Revisões do Documento

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Período	Versão	Descrição	Responsável pela edição
02/06/2022	1.0	Criação e preparação do Documento e início das pesquisas	Igor Oliveira Crisóstomo
27/06/2022		Término da primeira versão do Documento	
25/07/2022	1.1	Conclusão do estudo pós-consulta ao mercado e retificação do valor da proposta	

4. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de licença de uso, implantação, capacitação para uso, suporte e manutenção do sistema de análise da performance dos programas de pós-graduação (PPGs) da Universidade no decorrer das avaliações quadrienais da Capes, a partir de indicadores utilizados pelos comitês de avaliação da Capes (segundo definições constantes nos documentos das áreas de avaliação), visando o acompanhamento da evolução dos indicadores de performance dos PPGs durante a quadrienal, a comparação destes com os indicadores alcançados pelos programas na quadrienal anterior e a realização de benchmarks diretos entre os indicadores dos PPGs da Universidade com os demais PPGs pares do País.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Thiago Fonseca Silva

6. Necessidades de Negócio

Considerando o que se pede no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-UFVJM 0651498), o requisitante necessita de uma solução que contemple os seguintes requisitos de negócio:

Formação e atualização automática de uma base de dados completa, integrada e constantemente atualizada com os dados de todos os PPGs do País, a partir da importação direta e automática de dados da Plataforma Sucupira da Capes, subsidiando a equipe de gestão da pós-graduação da UFVJM com informações necessárias ao planejamento, tomada de decisão e avaliação do alcance de metas e objetivos estabelecidos nas políticas institucionais para a evolução da pós-graduação;

Geração de relatórios e indicadores em tempo real sobre a performance dos PPGs da Universidade, baseado em critérios definidos pelos comitês de avaliação da Capes em cada quadriênio;

Obtenção de informações consolidadas, confiáveis e de forma ágil, visando apoiar a definição de políticas efetivas e equitativas de incentivos ao desenvolvimento de competências latentes nos PPGs da Universidade e de consolidação/fortalecimento de competências bem desenvolvidas nos programas.

Avaliação da efetiva colaboração dos docentes que atuam nos PPGs da UFVJM para a formação de cada um dos indicadores de performance dos respectivos programas onde atuam, identificando assim os docentes chave para os PPGs e os que tem espaço para melhoria de sua performance individual visando aumentar a representatividade do programa.

A partir da análise e acompanhamento da performance individual de cada docente durante a quadriênio, conferir mais assertividade e transparência para o processo de recondição dos docentes nos PPGs.

Dado a natureza relativa da avaliação da Capes, comparar a performance de cada PPG com seus PPGs pares (i.e, com os programas da mesma área de avaliação e mesmo conceito, conceito superior e/ou inferior), bem como comparar determinado PPG com um programa específico do Brasil, visando estabelecer benchmarkings e identificar como cada PPG da Universidade está posicionado frente a seus pares.

7. Necessidades Tecnológicas

Definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos.

Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

i - os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;

ii - os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário; e

iii - os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos, porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os macro requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

A solução deverá ser disponibilizada em um datacenter gerenciado pelo próprio fornecedor;

Os sistemas da solução deverão ter manutenção e suporte durante a vigência contratual; e

A solução deverá poder ser acessada via desktop e dispositivos móveis, mediante autenticação dos usuários por login e senha.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Capacitação:

A capacitação será realizada por webconferência, com demonstração on-line das funcionalidades dos sistemas e disponibilização de material de apoio.

Requisitos Legais:

Serão observadas, dentre outras normas:

Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa nº 1, de 4 de Abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de Junho de 2021 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; e

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2021.

Requisitos de Manutenção:

A Contratada deverá comunicar a Contratante, formalmente, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados, bem como, atuar para garantir o funcionamento do serviço sem haver interrupções.

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no funcionamento da solução.

Deverá ser gerado um número de protocolo para cada chamado de atendimento de suporte.

O tempo de resposta e de solução dos problemas deve atender ao que está previsto nos Níveis Mínimos de Serviço apresentados neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia Contratual:

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

Requisitos sociais, ambientais e culturais:

A solução de tecnologia da informação deverá estar integralmente no idioma Português/Brasil.

Requisitos de Projeto de Implementação:

Requisitos de projeto de implementação não são necessários para esta contratação.

Requisitos de Implantação:

Requisitos de implantação não são necessários para esta contratação.

Requisitos de Experiência Profissional:

Requisitos de experiência profissional da equipe não são necessários para esta contratação, por se tratar de solução pronta.

Requisitos de Formação de Equipe:

Requisitos de formação da equipe não são necessários para esta contratação, por se tratar de solução pronta.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

A solução deverá estar hospedada na rede mundial de computadores para que não seja necessário instalar softwares locais nos computadores dos usuários.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

Requisitos de metodologia de trabalho não são necessários por se tratar de solução pronta.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 .

Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME.

Considerando o exposto no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-UFVJM 0651498) e a Lista de Programas Stricto Sensu (SEI-UFVJM 0756884), a PRPPG conterá 24 (vinte e quatro) Programas de Pós-Graduação (PPGs). Neste sentido, para que melhor organização e utilização da solução, a a estimativa é de que haja pelo menos uma licença por PPG, totalizando **24 licenças**.

10. Levantamento de soluções

#	Solução
1	Plataforma Stela Experta© - Conjunto de sistemas para apoiar a gestão estratégica de informações em CT&I, a partir da interconexão de diversas bases de dados (i.e. Currículos Lattes; Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; Qualis-Periódicos da Capes; dados de todos os PPGs do país cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes; fatores de impacto de periódicos: JCR, SJR, Scopus h-index e SNIP; e dados dos bolsistas de PQ/DT do CNPq). Permitir que os gestores das áreas de ensino, pesquisa e extensão das IES gerem relatórios, indicadores e realizem análises quantitativas e qualitativas, em tempo real,

	sobre a produção CT&A e projetos de P&D de seus docentes e grupos de pesquisa, bem como analisem a performance dos PPGs da Universidade no decorrer das avaliações quadrienais da Capes e realizem benchmarks diretos com os demais PPGs do País, a partir da análise de indicadores utilizados pelos comitês de avaliação da Capes, segundo definições dos documentos das áreas de avaliação da Capes.
2	Desenvolvimento de ferramenta própria pelo setor de tecnologia da Universidade.

Não foram identificadas soluções similares disponíveis no mercado que permitam a formação de uma base nacional com os dados dos programas de pós-graduação importados diretamente da Plataforma Sucupira e com dados dos currículos dos docentes da Universidade importados diretamente da Plataforma Lattes, e que apresentam características técnicas e funcionais disponíveis na Plataforma Stela Experta®-PG, essências para atender as necessidades de gestão estratégica de informações sobre a performance dos PPGs e dos docentes da UFVJM durante o período da avaliação quadrienal conduzida pela Capes.

No dia 15 de julho de 2022 a Equipe de Planejamento da Contratação decidiu abrir uma consulta ao mercado (SEI-UFVJM 0758534) para descobrir se havia outra solução disponível no mercado que esta EPC ainda não tinha encontrado. A consulta foi iniciada no dia 18 de julho e encerrada no dia 22 de julho de 2022. Neste mesmo período também foram disparados e-mails para 880 empresas que estão na base de dados de uma ferramenta de pesquisa de preços chamada Fonte de Preços que continham relação com a palavra "software" e "sistema". No teor do anexo encaminhado para as empresas continha a consulta ao mercado (SEI-UFVJM 0758534). Entretanto, até o dia 22 de julho nenhuma empresa encaminhou proposta para o e-mail planejamento.diplac@ufvjm.edu.br.

Ampliação X Substituição de Solução Implantada

Considerando que a solução pretendida nunca foi adquirida/contratada por este órgão, não se aplica a comparação de Ampliação X Substituição de Solução Implantada.

Custo Total de Propriedade (TCO)

Solução Viável 1
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Licença de uso para gerenciamento de até 24 PPGs da instituição – 1 parcela de R\$ 72.384,00.
Suporte e manutenção dos sistemas – 1 parcela de R\$ 3.792,00.
Implantação da plataforma e capacitação para uso do sistema – 1 parcela de R\$ 1.704,00.
TOTAL = R\$77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

11. Análise comparativa de soluções

Atendimento ao Inciso II da IN SGD/ME 1/2019

Requisito	Item	Id da Solução	Sim Não		Não se Aplica
			Sim	Não	
A solução está disponível em outro órgão ou entidade da Administração Pública?				X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				X	

A Solução é um software livre ou software público?				X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)					X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)					X

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

Sobre o possível desenvolvimento de plataforma equivalente, a equipe atual da área de Tecnologia da UFVJM está envolvida em diversas atividades internas, não tendo pessoal disponível para desenvolvimento nem tempo hábil para o mesmo, pois o desenvolvimento de ferramenta equivalente demandaria tempo para projeto, desenvolvimento, produção, homologação e disponibilização. Mais informações sobre a inviabilidade de desenvolvimento de software específicos podem ser obtidas pelo anexo III do Estudo Técnico Preliminar (SEI-UFVJM 0380571).

13. Análise comparativa de custos (TCO)

Estimativa de TCO ao longo dos anos

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução viável I	R\$ 77.880,00				-	R\$ 77.880,00

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

O Stela Experta©-PG é uma solução tecnológica que permite avaliar e acompanhar a performance dos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior (IES), baseado em critérios utilizados pelas diversas áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Utiliza dados importados diretamente da Plataforma Sucupira para apresentar indicadores sobre os PPGs da instituição, permite aos gestores analisar a performance dos programas na última avaliação quadrienal e compará-la com sua performance alcançada até o momento na quadrienal atual, bem como realizar benchmarkings entre sua performance e a de outros programas da mesma área, nota, região, natureza, entre outros critérios.

Disponibiliza uma série de indicadores utilizados pelas 49 áreas de avaliação da Capes (retirados dos documentos de área publicados no site da Capes), que são calculados pelo sistema a partir dos dados dos PPGs importados diretamente da Plataforma Sucupira. Permite identificar os docentes que estão acima/abaixo da média em cada indicador, comparar os indicadores de determinado PPG com a média nacional dos programas da mesma área de avaliação e mesmo conceito, conceito superior ou conceito inferior, com a média dos PPGs do País, da região ou do Estado, bem como comparar os indicadores do PPG em análise com outro PPG específico da mesma área de avaliação, independente de conceito.

Desta forma, os gestores poderão antecipar e tomar decisões, baseados em informações, que possam impactar positivamente os indicadores dos programas, no decorrer do processo de avaliação da Capes, baseado em critérios utilizados pelas áreas de avaliação da Capes.

Para tal, a solução integra dados da Plataforma Sucupira e da Plataforma Lattes, as quais são monitoradas e atualizadas constantemente, de forma a permitir que o gestor responda a diferentes questões relativas à pós-graduação.

O sistema será hospedado em datacenter mantido pelo fornecedor.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 77.880,00

A estimativa desta contratação para os primeiros 48 meses é composta conforme que segue:

Licença de uso para gerenciamento de até 24 PPGs da instituição – 1 parcela de R\$ 72.384,00.

Suporte e manutenção dos sistemas – 1 parcela de R\$ 3.792,00.

Implantação da plataforma e capacitação para uso dos sistemas – 1 parcela de R\$ 1704,00.

Valor total da contratação (48 meses) – R\$ 77.880,00.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

Considerando a inviabilidade de construção de software próprio pelo setor de tecnologia da Universidade e que esta EPC não recebeu proposta no período em que a consulta ao mercado estava aberta, a solução 1 foi escolhida.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

Em relação a comprovação da prática de preços de mercado para a contratação dos serviços de licença de uso, suporte e manutenção, implantação e capacitação para uso do sistema Stela Experta©-PG, cabe salientar que o valor da mensalidade referente ao uso dos sistemas é definido em função do total de PPGs a serem gerenciados na solução, de forma que uma análise comparativa proporcional faz-se necessária.

A seguir apresenta-se quadro comparativo do valor, por PPG, dos serviços de licença de uso do sistema Stela Experta©-PG ofertado a UFVJM versus o praticado com outras IES que contrataram os mesmos serviços.

Instituição	Total PPGs	Mensalidade licença de uso Stela Experta©-PG	Custo p /PPG	Observação
UFVJM	24	R\$ 1.507,92	R\$ 62,83	

A Cláusula Quinta do Contrato (arquivo “Contrato 12-2021 Stela Experta - UNIFESSPA – Assinado.pdf”) demonstra a permissão de gerenciamento dos 13 PPGs da UNIFESSPA.

UNIFESSPA	13	R\$ 1.102,00	R\$ 84,77	Quanto ao valor da mensalidade ref. a licença de uso do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “LICENÇA DE USO - PARCELA 1/36, REFERENTE PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©-PG”
-----------	----	--------------	-----------	---

apresentado na NF-e no. 002824 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNIFESSPA.pdf”) – R\$ 1.102,00

A Cláusula Quinta do Contrato (arquivo “Contrato Stela Experta-PG 20-2021 – UNITAU - Assinado.pdf”) demonstra a permissão de gerenciamento dos 10 PPGs da UNITAU.

UNITAU	10	R\$ 1.026,00	R\$ 102,60
--------	----	--------------	------------

Quanto ao valor da mensalidade ref. a licença de uso Experta©-PG deve-se verificar o do item “LICENÇA DE USO – PARCELA 2/12 - REFERENTE AO USO DO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG” apresentado na NF-e no. 002783 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNITAU.pdf”). – R\$ 1.026,00

O item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato (arquivo “Contrato 034-2021 Stela Experta-PG UNIFAL-MG -Assinado.pdf”) demonstra a permissão de gerenciamento dos 20 PPGs da UNIFAL-MG.

UNIFAL-MG	20	R\$ 1.423,00	R\$ 71,15
-----------	----	--------------	-----------

Quanto ao valor da mensalidade ref. a licença de uso Experta©-PG deve-se verificar o do item “LICENÇA DE USO – PARCELA ÚNICA – REFERENTE A GERENCIAMENTO DE 20 PPGS NO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG, CONFORME CONTRATO Nº 034/2021” apresentado na NF-e no. 002882 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNIFAL-MG.pdf”) – R\$ 34.152,00 e dividir por 24 meses (vigência do contrato, segundo demonstrado em sua Cláusula Segunda), o que equivale a R\$ 1.423,00 mensais.

Observação: A UNIFAL-MG optou pelo pagamento integral do valor do contrato em uma única parcela.

A seguir apresenta-se quadro comparativo do valor, por PPG, dos serviços de suporte e manutenção do sistema Stela Experta©-PG ofertado a UFVJM versus o praticado com outras IES que contrataram os mesmos serviços.

Instituição	Total PPGs	Mensalidade suporte e manutenção Stela Experta©-PG	Custo p /PPG	Observação
UFVJM	24	R\$ 78,96	R\$ 3,29	

UNIFESSPA	13	R\$ 58,00	R\$ 4,46
-----------	----	-----------	----------

Quanto ao valor da mensalidade ref. ao suporte e manutenção do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “SUPORTE E MANUTENÇÃO - PARCELA 1 /36, REFERENTE PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©-PG” apresentado na NF-e no. 002824 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNIFESSPA.pdf”). – R\$ 58,00

Instituição	Total PPGs	Valor implantação / capacitação Stela Experta©-PG	Custo p /PPG	Observação
UNITAU	10	R\$ 54,00	R\$ 5,40	Quanto ao valor da mensalidade ref. ao suporte e manutenção do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “SUPORTE E MANUTENÇÃO - PARCELA 2 /12 - REFERENTE AO USO DO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG” apresentado na NF-e no. 002783 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNITAU.pdf”). – R\$ 54,00.
UNIFAL-MG	20	R\$ 75,00	R\$ 3,75	Quanto ao valor da mensalidade ref. ao suporte e manutenção do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “SUPORTE E MANUTENÇÃO – PARCELA ÚNICA – REFERENTE AO GERENCIAMENTO DE 20 PPGS NO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG, CONFORME CONTRATO N° 034/2021” apresentado na NF-e no. 002882 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNIFAL-MG.pdf”) – R\$ 1.800,00 e dividir por 24 meses (vigência do contrato, segundo demonstrado em sua Cláusula Segunda), o que equivale a R\$ 75,00 mensais.

Observação: A UNIFAL-MG optou pelo pagamento integral do valor do contrato em uma única parcela.

A seguir apresenta-se quadro comparativo do valor, por PPG, dos serviços de implantação e capacitação do sistema Stela Experta©-PG ofertado a UFVJM versus o praticado com outras IES que contrataram os mesmos serviços.

Instituição	Total PPGs	Valor implantação / capacitação Stela Experta©-PG	Custo p /PPG	Observação
UFVJM	24	R\$ 1.704,00	R\$ 71,00	
UNIFESSPA	13	R\$ 1.030,00	R\$ 79,23	Quanto ao valor dos serviços de implantação e capacitação do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO - PARCELA ÚNICA, REFERENTE PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©-PG” apresentado na NF-e no. 002823 (arquivo “NF implantacao Stela Experta-PG – UNIFESSPA.pdf”). – R\$ 1.030,00
UNITAU	10	R\$ 860,00	R\$ 86,00	Quanto ao valor dos serviços de implantação e capacitação do Experta©-PG deve-se verificar o do item “IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO - PARCELA ÚNICA - REFERENTE AO USO DO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG” apresentado na NF-e no. 002712 (arquivo “NF implantacao Stela Experta-PG – UNITAU.pdf”) – R\$ 860,00.
UNIFAL-MG	20	R\$ 1.349,00	R\$ 67,45	Quanto ao valor dos serviços de implantação e capacitação do Experta©-PG deve-se verificar o valor do item “IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO - PARCELA ÚNICA – REFERENTE AO GERENCIAMENTO DE 20 PPGS NO SISTEMA STELA EXPERTA©-PG, CONFORME CONTRATO N° 034/2021” apresentado na NF-e no. 002882 (arquivo “NF licenca Stela Experta-PG – UNIFAL-MG.pdf”) R\$ 1.349,00.

As três tabelas acima comparam valores praticados em outras Instituições de Ensino e a proposta encaminha à UFVJM. É perceptível que a relação quantidade de PPGs X preço é inversamente proporcional, ou seja, quanto maior o número de PPGs, menor é custo unitário por PPG, o que beneficia a UFVJM, uma vez que está contratação o volume de 24 licenças para seus Programas de Pós-Graduação.

Para melhor ilustração e clareza, o Mapa de Preço Médio (SEI-UFVM 0768151) expõe os preços mensais por PPG. Ao calcular os preços unitários por PPG x 48 meses x a quantidade de PPGs da UFVJM, chegou-se ao valor total de R\$ 106.359,36. Esse valor foi encontrado uma vez que a quantidade de PPGs e período da contratação das outras instituições foi menor que o da UFVJM. Isso confirma a relação inversamente proporcional entre quantidade de PPGs X preço.

Nota-se ainda um desconto concedido pela fornecedora ao realizar o pagamento à vista conforme tabela abaixo:

Estimativa do preço considerando os orçamentos	Pagamento total mensal por 48 meses	Pagamento total à vista	Diferença
R\$ 93.331,68	R\$88.300,00	R\$77.880,00	R\$10.420,00 (12%)

Com todos estes dados, conclui-se que o preço proposto para a UFVJM vigente em 48 meses condiz com os preços praticados pela empresa em outras contratações e é vantagem para a UFVJM o pagamento em parcela única para obtenção de 8% de desconto.

18. Licenciamento de Software

Considerando que o objeto da contratação se trata de um licenciamento de software e serviços agregados, faz-se necessário o ateste quanto ao Anexo da IN 01/2019 SGD/ME para os itens abaixo:

Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados:

A especificação elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação no tópico Descrição da Solução como um Todo deste Estudo está alinhada às necessidades do órgão para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados.

Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:

Não se faz necessária a contratação de serviços agregados ao software.

Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos:

Foram levantadas alternativas no mercado a partir do subtópico Principais fornecedores e seus produtos. Entretanto, o subtópico de Escolha da Solução apresenta a justificativa para a não aplicação da possibilidade de contratação de fabricantes distintos.

Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:

A especificação foi modelada para que seja feita uma contratação de Software como um Serviço (SaaS) por tempo determinado e assim impossibilitar a dependência tecnológica.

Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:

Esta avaliação não se aplica considerando que não há solução implantada.

Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada:

Considerando as necessidades do requisitante, foi identificada apenas uma solução disponível no mercado com o atendimento de todos os requisitos.

Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico:

Considerando que o objeto é um licenciamento e software e não de fabricação de software, cada software é mantido pela empresa detentora do mesmo, sendo assim, não há possibilidade de empresas concorrentes disputarem a contratação do serviço de suporte técnico.

Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:

A contratada deverá ser responsável pela atualização do software sempre que houver necessidade técnica ou legal.

O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante; e

Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

O volume de licenças a ser contratado reflete a necessidade do órgão. Vide tópico ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

Considerando que não se faz necessária implantação do software por ser disponibilizado como serviço (SaaS), todas as licenças serão entregues de uma só vez.

O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei no 8.666, de 1993.

Será exigido das empresas licitantes a declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade.

O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

A compatibilidade de prazos e níveis de serviço serão descritas no Termo de Referência deste Planejamento da Contratação.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Formação de uma base de dados completa, integrada e constantemente atualizada com os dados de todos os PPGs do País, a partir da importação direta e automática de dados da Plataforma Sucupira da Capes, subsidiando a equipe de

gestão da pós-graduação da UFVJM com informações necessárias ao planejamento, tomada de decisão e avaliação do alcance de metas e objetivos estabelecidos nas políticas institucionais para a evolução da pós-graduação.

- Apoio informacional na construção de políticas efetivas e equitativas de incentivos ao desenvolvimento de competências latentes nos PPGs da Universidade e de consolidação/fortalecimento de competências bem desenvolvidas nos programas.
- Possibilidade de identificação rápida e precisa da performance de cada PPG da Universidade durante o processo de avaliação quadrienal da Capes, baseado em indicadores utilizados pelos comitês de avaliação da Capes, permitindo uma atuação pró-ativa e antecipada para mitigar eventuais deficiências que venham a ser detectadas.
- Possibilidade de acesso on-line e sob demanda a relatórios e indicadores de performance dos PPGs da UFVJM, de forma rápida e eficiente, pela equipe de gestão da Pró-Reitoria bem como pelos coordenadores de programas.
- A partir da identificação da realidade de cada PPG, criar políticas mais assertivas e sugerir ações aos programas que visem aumentar sua performance no resultado da avaliação quadrienal conduzida pela Capes.
- Avaliar como cada docente que atua em determinado PPG da UFVJM colabora para a formação de cada um dos indicadores de performance do programa, de forma a identificar os docentes que estão acima/abaixo da média do PPG, acima/abaixo da média nacional dos PPGs da mesma área e conceito (bem como de conceito superior e inferior ao do PPG da Universidade em análise), identificando assim os docentes chave para os PPGs e os que tem espaço para melhoria de sua performance individual visando aumentar a representatividade do programa.
- Possibilidade de definir critérios claros e objetivos e acompanhar a performance individual de cada docente durante a quadrienal, visando trazer mais assertividade e transparência para o processo de credenciamento dos docentes nos PPGs.
- Busca de uma melhoria da performance geral dos PPGs da Universidade nas avaliações quadrienais conduzidas pela Capes, a partir da análise constante de uma série de indicadores dos PPGs no decorrer das avaliações, visando potencializar suas virtudes e mitigar suas eventuais deficiências.

20. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de adequações no ambiente do órgão para a solução ser contratada e o serviço prestado por tratar de um serviço digital e intangível.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O item não ocasiona impactos ambientais, visto que se trata de um serviço digital e intangível.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação se justifica tendo em vista que o Stela Experta©-PG é uma ferramenta que viabiliza a extração automática e periódica, a partir das Plataformas Sucupira e Lattes, dos dados dos programas de pós-graduação do País e dos currículos Lattes dos docentes da Universidade envolvidos na pós-graduação, de modo a apoiar na implementação de políticas de gestão estratégica relacionadas, principalmente, ao desenvolvimento da pós-graduação da UFVJM.

Através do acesso ao Stela Experta©-PG é possível conhecer mais profundamente e acompanhar a evolução da performance dos programas de pós-graduação da Universidade no decorrer das avaliações quadrienais conduzidas pela Capes, de forma a identificar eventuais fraquezas e oportunidades de melhoria para os PPGs, visando maximizar a performance dos programas e, por conseguinte, o resultado da avaliação quadrienal.

O sistema possibilita também o acompanhamento do desempenho individual dos docentes da UFVJM que atuam na pós-graduação, permitindo aos gestores identificar como cada docente colabora para o resultado de cada um dos indicadores dos programas nos quais atua, a fim de evidenciar os docentes que estão acima ou abaixo da média do próprio PPG e das médias dos programas pares.

Conforme demonstra o atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Software (ABES), o Stela Experta©-PG é uma solução única, e atende às necessidades de gestão da pós-graduação da Universidade, tendo em vista suas características técnicas e funcionais, essenciais para apoiar a instituição no planejamento, tomada de decisão e avaliação do alcance de metas e objetivos estabelecidos nas políticas institucionais para a evolução da pós-graduação.

22. Responsáveis

Documento de Oficialização da Demanda SEI-UFVJM 0712248

IGOR OLIVEIRA CRISOSTOMO
Técnico de Tecnologia da Informação / Integrante Técnico

Documento de Oficialização da Demanda SEI-UFVJM 0712248

THIAGO FONSECA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / Integrante Requisitante

Portaria nº 109, de 12 de janeiro de 2022

THIAGO MENDES BORGES
Diretor de Tecnologia da Informação / Autoridade Máxima de Tecnologia da Informação



Assinado digitalmente por
Igor Oliveira Crisostomo
CPF: 121*****30
25/07/2022 12:28:16